



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

Ano XLIII

Brasília, 19 de março de 2019.

N.º 52.

Art. 3º Constituída a EPC, deverão ser realizadas as etapas de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, abrangendo as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, realizado pelos integrantes da diretoria demandante e da área técnica;

II - elaboração da análise de riscos;

III- pesquisa de preços e análise crítica com indicação do preço de referência, realizada pelos integrantes da diretoria demandante, da área técnica e de capacitação, quando houver;

IV - elaboração do termo de referência;

V - processo de aquisição, a ser executado pela DIAD, mediante o apoio técnico – nos questionamentos, impugnações, recursos e assessoramento cabível – dos representantes da área demandante e técnica; e

VI – assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente destituída.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Fica revogada a Portaria da SENASP nº 1, de 4 de janeiro de 2019.

**FERNANDO ALMEIDA RIOMAR**

**PORTARIA DA SENASP Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre o uso de fardamento para militares da ativa dos Estados e do Distrito Federal, alocados na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos VII e IX, da Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Segurança Pública conta com valorosos e indispensáveis serviços prestados por servidores das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

Ano XLIII

Brasília, 19 de março de 2019.

N.º 52.

CONSIDERANDO a necessidade de alçar a devida visibilidade e crédito às instituições a que integram, resolve:

Determinar que todos os militares estaduais da ativa, ocupantes de cargos comissionados e os mobilizados na SENASP, cumpram expediente devidamente trajados com o uniforme de sua instituição de origem, correspondente à atividade que desempenham, todas às quartas-feiras e em datas pontuais a critério do Secretário, a serem informadas tempestivamente aos servidores.

Determinar que todos os mobilizados da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública que estejam destacados para outras Pastas na SENASP, cumpram expediente devidamente trajados com correspondente uniforme da DFNSP, todas às quartas-feiras e em datas pontuais a critério do Secretário, a serem informadas tempestivamente aos servidores.

Os militares envolvidos terão até o dia 20 de março de 2019 para se adequarem à presente norma.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - SOI**

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN**

**PORTARIA DISPF Nº 3, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

**O DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL**, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, inciso V, do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Portaria do Ministério da Justiça nº. 199, de 09 de novembro de 2018, bem como, com fundamento no Capítulo II da Portaria GAB DEPEN Nº 275, de 10 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 212/2019/CODIP-PV/PFPV/DEPEN;

Art. 1º Alterar parcialmente os membros do atual Conselho Disciplinar de Presos da Penitenciária Federal em Porto Velho/ RO, constituído pela Portaria DISPF nº 16 de 18 de setembro de 2018, o qual passará a ser composto pelos servidores: